



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2377 / 2017

Autoriza a transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com acréscimo na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.01 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ENCARGOS

02.03.01.12.271.0013.2039 - Manutenção das Contribuições Previdenciárias – RGPS - 40%

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 119)

Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras

Despesas da Educação Básica.....R\$ 20.000,00

Total da transposição.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.02.03.12.361.0013.2034 – Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 105)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências

de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 20.000,00

Total da anulação.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 22 de setembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino